



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de locações de veículos equipados, sem motorista, incluindo quilometragem livre, seguro total, para utilização dos serviços prestados no desenvolvimento das atribuições dos servidores da AEM/MS, na forma discriminada no Anexo I - Termo de Referência.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 As especificações detalhadas do objeto encontram-se no Anexo Especificação dos itens.

1.1.2 Os veículos constantes serão solicitados de acordo com a necessidade da AEM/MS, conforme previsto nas especificações dos itens (parcelas), devendo ser entregues, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos para o GRUPO I (itens 1 ao 4), referente ao item 5 o prazo máximo para entrega é de 90 (noventa) dia, ambos contados da solicitação formal por parte do fiscal do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Esta Contratação se faz necessária para que as atribuições desenvolvidas pela AEM/MS possam ser executadas, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (meses), conforme estabelece o Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Conforme análise por parte do Setor de Transporte e da Diretoria Técnica observou-se que a locações de veículos seria a melhor alternativa, pois diante das experiências anteriores vislumbrou-se a grande dificuldade de manutenção da frota própria nos padrões necessários para o desenvolvimento de um bom trabalho.

Assim, diante do exposto, tal constatação diz respeito aos valores finais envolvidos, em uma projeção estimada de 5 (cinco) anos, custos e dificuldades de várias licitações para manutenção de frota (ex. Contratação, controle e pagamentos de oficinas em cada região do Estado), depreciação dos bens, necessidade de dotação orçamentária para aquisição, entre outras demandas que seriam minimizadas/mitigadas com a terceirização.

3. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

3.1 Os veículos devem atender as exigências especificadas do anexo a este Termo, nas especificações dos itens.

3.2 As locações serão sem limite de quilometragem, sem condutor, com rastreamento e com assistência total 24h (vinte e quatro horas).

3.2.1 Referente ao rastreamento, os veículos deverão ainda possuir sistema de rastreamento via satélite GSM /GPS, que permita o controle do uso destes veículos através de relatórios disponíveis em sistema na internet e / ou local e possua envio automático de mensagens de e-mail e mensagens via celular para o gestor da frota nos casos de desconformidade, possibilitando controle de velocidade, localização, deslocamentos, quilometragens, consumo de combustíveis entre outros.

3.2.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar aplicativo para uso em smartphones para identificação e controle de usuários dos veículos, disponíveis nas plataformas IOS e Android, interligado ao sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS a ser instalado em todos os veículos locados, visando dispor dos seguintes recursos e relatórios de controle: a) agendamento do uso do veículo que possibilite a identificação do usuário no checkin e checkout do veículo; b) Relatório de identificação dos usuários dos veículos com filtro de horário e dia, possibilitando buscas no caso de multas ou outras necessidades da gestão; c) Relatório e envio automático de mensagens aos gestores da frota nos casos de ocorrência de desconformidade no uso, possibilitando assim controlar a velocidade, consumo de combustíveis, dia e horário de uso, ausência de identificação do usuário do veículo, tudo mediante acesso e login;

3.3 Os veículos deverão ser legalmente licenciados, em perfeito estado de utilização, com todos os acessórios obrigatórios por lei, inclusive os de segurança.

3.3.1. Relacionado ao caminhão, este deve atender as exigências legais pertinentes a ART do munck e as exigências referente ao cronotacógrafo.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.4 Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra: furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, etc., obedecendo às seguintes condições:

3.4.1 COBERTURAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS EM SEGURADORA:

- a) CASCO: 100%(cem por cento) do Valor Referenciado de Mercado(tabela FIPE);
- b) RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - DANOS MATERIAIS: mínimo de R\$ 300.000,00 por veículo;
- c) RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - DANOS CORPORAIS: mínimo de R\$ 300.000,00 por veículo;
- d) ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: mínimo de R\$ 50.000,00 por pessoa, em caso de morte;
- e) ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: mínimo de R\$ 50.000,00 por pessoa, em caso de invalidez permanente.

3.4.2 A apólice de seguro dos veículos objeto deste contrato deverão ser juntamente com os próprios veículos, condicionando o aceite definitivo à sua entrega.

3.4.3 Franquia: O Valor da franquia será no máximo de R\$ 3.000,00 (três mil) para os veículos do grupo I, e para os caminhões poderá ser no máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.4.3.1 O pagamento da franquia ou o reparo dos veículos será de responsabilidade da AEM/MS somente nos casos de acidentes onde houver culpa por imprudência, imperícia e/ou negligência, dolo ou dolo eventual e este for comprovadamente identificado para o condutor do veículo locado, verificado através de boletim de ocorrência policial e/ou procedimento administrativo interno da AEM/MS.

3.4.3.2 Na ocorrência de sinistro em que não se verifique o dolo ou dolo eventual por parte do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros ou o acidente for ocasionado por fatores alheios à vontade do motorista), a responsabilidade pelo pagamento da franquia ou pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em caso desta condição não estar prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

3.4.3.3. Disponibilizar o veículo reserva para o Grupo I, observados as especificações iniciais.

3.5. Disponibilizar os veículos 24 horas durante toda vigência contratual.

3.6 A manutenção dos veículos, objeto de contratação, inclui troca de lubrificantes, reparos mecânicos, troca de pneus, IPVA, pagamentos de demais taxas e outros exigidas por leis inerentes, seguro total e demais serviços necessários, ocorrendo sem ônus ao AEM/MS e aos órgãos/entidades participantes.

3.7 A regra geral para esta contratação é a substituição do veículo quando for necessário, com exceção dos caminhões, sendo que isso deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do defeito ou quando da necessidade de manutenção, sendo a contratada responsável pela remoção/guincho do veículo quando necessário, sem ônus para a AEM/MS e órgãos/entidades participantes.

3.7.1. Relacionados aos caminhões outra determinação prepondera, havendo necessidade de paralisação do caminhão para conserto, esses dias serão descontados do valor pago pela locação do mesmo, devendo ainda observar as condições específicas do item 4 deste termo.

3.7.2. Em caso de necessidade de remoção do veículo para algum tipo de reparo ou outros, esta remoção englobará o transporte dos funcionários quando necessário, bem como dos materiais relacionados ao trabalho executado pelos servidores da AEM/MS.

3.8 A substituição dos veículos, obrigatoriamente deverá respeitar as mesmas especificações do substituído ou superiores, sem qualquer ônus a AEM/MS e órgãos/entidades participantes.

3.9 A informação, abaixo, sobre a quilometragem média que os veículos rodaram em 2022, no caso específico da AEM/MS, serve apenas como parâmetro na elaboração das propostas, e não será impeditivo de rodagem quando da sua utilização:

3.9.1 Quilometragem média mensal relativa ao ano de 2022, por veículo dos itens 1 ao 4, foi de 2.000 km estimadamente. Referente ao item 5 foi de aproximadamente 5.000 km.

3.10 Os veículos serão recolhidos em garagem da CONTRATANTE, não acarretando nenhum custo para a CONTRATADA.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.11 Os veículos deverão permanecer à disposição da AEM/MS e órgãos/entidades participantes, durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins, correndo por conta da CONTRATADA a responsabilidade pelo atendimento a esta determinação.
- 3.12 A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos combustíveis dos veículos.
- 3.13 Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica.
- 3.14 Não será aceita sublocação de veículos, em qualquer hipótese.
- 3.15 Por se tratar de veículos locados, os mesmos poderão ser licenciados em qualquer unidade da federação nacional, sendo que esta despesa será custeada pela empresa CONTRATADA.
- 3.16 Não há exigência quanto a CONTRATADA possuir escritório e/ou filial no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.17 Apesar de não ser exigido filial ou similar na localidade da prestação dos serviços, será exigida a figura do PREPOSTO disponível 24 horas por dia, não necessitando estar in loco, tão somente, mantendo presteza no atendimento das necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.
- 3.18 Não haverá exigência quanto garantia de execução contratual, conforme preceitua no Art.16 da Lei 8.666/93, porém será exigido durante toda a contratação o atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.19 No caso de ocorrência de multas de trânsito, as mesmas serão de responsabilidade dos motoristas da AEM/MS, quando este gerar a incidência.

4. DA MANUTENÇÃO

- 4.1 Os veículos locados deverão receber a adequada e necessária manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 4.2 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com Plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 4.3 A Contratada deverá programar e comunicar previamente a Contratante a realização das manutenções preventivas dos veículos, substituindo-os (a exceção dos caminhões) em 24h da sua realização, para não causar nenhum prejuízo à realização dos serviços.
- 4.4 Os caminhões, quando submetidos a manutenção, deverão retornar as atividades em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, em se tratando consertos de manutenção cotidiana, não podendo ser esta incidência recorrente no período de 04 (quatro) meses via regra, pois a incidência recorrente desta manutenção inviabiliza o atendimento da finalidade da contratação. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscal do contrato, que notificará a contratada para adequação das exigências contratuais, podendo ensejar multa em caso de não atendimento devido.
- 4.4.1. Os caminhões em caso de acidentes, sinistros, avarias graves, que mereçam sua substituição ou reforma geral, devem ser substituídos ou retornarem em até 30 (trinta) dias, devendo ser descontados os dias úteis correspondentes da inatividade.
- 4.5 Nos períodos em que os veículos estiverem inoperantes, devido acidentes ou em manutenção (corretiva ou preventiva), serão descontados proporcionalmente aos dias úteis do mês, referente ao valor a ser pago pela prestação dos serviços.
- 4.6 A lavagem dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- 4.7.1 A responsabilidade pela Manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.
- 4.7.2 O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar da Contratada o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4.8 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.8.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

5.1 Conforme especificação técnica detalhada nas especificações dos itens anexo a este termo.

5.1.1. Referente ao item II, a caixa de madeira exigida deverá atender os seguintes requisitos: este móvel de madeira de ser leve, de espessura de 2 cm a madeira, a caixa ainda deve ser acoplada no compartimento de carga, tendo a medida de comprimento de 89 cm e largura de 86 cm, cada caixa deverá ter 10 unidades de colmeia medindo 13 cm x 23 cm, sendo 02 colmeia de 13 cm x 13 cm e 01 colmeia de 38 cm x 27 cm, totalizando 23 colmeias.

5.2 Os acessórios obrigatórios são aqueles exigidos pelo CONTRAN e em total conformidade com todas e demais legislações pertinentes.

5.3 Todos os veículos deverão ser entregues com adesivos com a logomarca da AEM/MS obrigatoriamente, conforme o modelo apresentado no Anexo B (adaptando-se aos nomes de cada contratante), sem ônus para CONTRATANTE.

6. ENTREGA DOS VEÍCULOS

6.1 Os veículos licenciados, prontos para uso, devidamente equipados, deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias para os veículos do grupo I e 90 (noventa) dias para o item 5, a contar da solicitação formal pela fiscal do contrato.

6.2 Os veículos deverão ser entregues na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79.080 761, telefone (067) 3317-5771, no horário (local) de expediente de 2ª às 6ª feiras, de 07h30min às 13h30min, sendo que se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, de acordo com seus respectivos prazos de entrega mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

6.3 No ato da entrega dos veículos nos locais indicados pela contratante, a contratada deverá disponibilizar um representante para o recebimento e conferência de todos os itens previstos no objeto deste contrato.

6.4 Os veículos, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, de acordo com seus respectivos prazos de entrega mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

6.5 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, será feita a inspeção em cada veículo, estando ele em totais e perfeitas condições, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes;

6.6 A Comissão de Recebimento do objeto contratado, será composta de servidores, com autoridade para exercer, como representante legal da AEM/MS, cabendo-lhes toda e qualquer ação de aceite e recusa dos veículos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A licitante responsabilizar-se-á, responderá e garantirá a perfeita prestação dos serviços de acordo com o descrito no termo de referencia e durante toda a vigência do contrato.

7.2 Em caso de renovação da vigência contratual substituir os veículos locados por veículos com no máximo 02 (dois) anos de uso, a exceção dos caminhões, de forma progressiva, a partir do 24º (vigésima quarta) mês até o 30º (trigésimo) mês contratual devem substituídos, ou antes, deste período, quando o veículo apresentar mecânica, lataria ou partes internas que destoem da qualidade dos demais veículos devem ser substituídos. Os caminhões não precisarão ser substituídos, desde que não apresentem avarias que prejudiquem, de forma repetida e sistemática, o funcionamento regular e específico para o fim a que se destina.

7.3 Todos os veículos oferecidos devem estar comprovadamente, por meio de laudo ou atestado técnico, em perfeito estado de funcionamento, com toda a documentação exigida por lei e equipado com todos os itens de segurança e acessórios exigidos pela



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

legislação de trânsito em vigor no território nacional, devendo ainda oferecer sistema de alarmes e travamento das portas automático acionado pelo alarme.

7.4 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos caminhões, a partir da notificação feita pelos CONTRATANTES.

7.4.1. As despesas decorrentes da paralização do veículo, como a substituição, transporte, pernoites, diárias e outros que ensejarem serão da Contratada.

7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, seguros, licenciamentos, mantendo os veículos licenciados, conforme legislação em vigor, devendo ser observados os prazos para pagamentos desses tributos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

7.6 Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos veículos até o local da prestação dos serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pelas legislações pertinentes.

7.8 Submeter às manutenções necessárias os veículos locados conforme manual do fabricante.

7.9 Identificar todos os veículos com a logomarca da Contratante, de acordo com todas as amostras dos adesivos entregue.

7.10 Garantir que as manutenções dos veículos sejam feitas sem prejudicar os trabalhos da Contratante.

7.11 Juntamente com os documentos dos veículos deverão ser entregues os documentos referentes ao seguro.

7.12 Os pesos padrões dos caminhões deverão ser entregues devidamente calibrados por laboratório acreditado pelo Inmetro e que faça parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração), e acompanhados de seus respectivos certificados de calibração. Nos demais anos, o Inmetro realizará as calibrações, sendo de competência e ônus da contratada, anualmente, o jateamento e a pintura dos pesos;

7.13 Apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que houver a prestação do serviço, o Documento Fiscal correspondente para pagamento dos serviços prestados, a contar do dia efetivo que os veículos foram entregues e aceitos de forma definitiva.

7.14 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

7.15 Prestar esclarecimentos, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar quaisquer anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

7.16 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, quando for o caso, a comprovação do pedido.

7.17 A CONTRATADA deverá informar todo o andamento da entrega dos veículos, considerando o prazo máximo de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes ao serviço.

8.2 Fornecer amostras/desenhos e demais especificações dos adesivos serão entregues obrigatoriamente à(s) licitante(s) vencedoras.

8.3 Providenciar o pagamento, até o quinto dia útil subsequente ao mês em referência, após a constatação da execução do serviço, desde que a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura por parte da empresa, seja com antecedência de 05 (cinco) dias dessa data, no mínimo.

8.4 Disponibilizar instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

8.5 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

8.7 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, Programa Interno Gestão e Operacionalização da AEM/MS - Gestão Administrativo e Operacional do Convênio, sob o nº 10.83201.23.665.0027.46940001, fonte 170071211, cujo Elemento da Despesa é aquele informado na requisição de compra.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : 5 Dias úteis

10.1 O pagamento será realizado conforme prazo acima, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pelo AEM/MS do serviço executado mediante recebimento definitivo.

10.2 Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

10.4 Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor.

10.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadora. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando este AEM/MS de qualquer ônus.

10.7 Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 Mês(es)

11.1 O prazo de vigência do contrato, para todos os veículos, será o especificado acima, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Campo Grande, 17 de maio de 2023.

HELENA COELHO DE OLIVEIRA
AGENTE METROLÓGICO
Requisitante / Resp. Setor

MARINA AZEVEDO SANTOS
ASSISTENTE II
Compras

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
DIRETOR PRESIDENTE
Ordenador
